



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO
ELETRÔNICO NA 12ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA –
JUIZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS
MUNICIPAIS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.142.058/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS COSER**, e de outro lado o, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Termo de Compromisso tem por objeto a conjugação de esforços para a implantação do processo eletrônico, na forma da Lei n. 11.419/2006, nos processos em trâmite perante a 12ª Vara Cível da Comarca da Capital - Juízo Privativo das Execuções Fiscais Municipais de Vitória.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do Município:

- a) Auxiliar o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo nos estudos visando adotar as melhores soluções tecnológicas para a implantação do processo eletrônico;
- b) Dotar a Procuradoria Geral do Município de equipamentos necessários à plena utilização das soluções tecnológicas que envolvem o processo eletrônico a ser implantado;
- c) Realizar treinamento dos servidores envolvidos no trâmite dos processos a fim de prepará-los para a utilização das novas ferramentas disponíveis;

2.2. Do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

- a) Realizar os estudos visando adotar as melhores soluções tecnológicas para a implantação do processo eletrônico;
- b) Realizar treinamento dos servidores envolvidos no trâmite dos processos a fim de prepará-los para a utilização das novas ferramentas disponíveis;
- c) Fornecer à Procuradoria Geral do Município o programa necessário à plena utilização das soluções tecnológicas que envolvem o processo eletrônico a ser implantado, notadamente se for utilizada a tecnologia advinda do CNJ;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Será composta uma Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização, entre as partes, cujos membros serão indicados de ofício, visando acompanhar e fiscalizar a implantação e operação do processo eletrônico perante a 12ª Vara Cível de Vitória, assim como promover a elaboração periódica de relatório de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. A vigência deste instrumento será de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. O presente instrumento, mantido seu objeto, poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

5.1. O presente Termo do Compromisso será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Compromisso a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Vitória, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

PEDRO VALLS FEU ROSA
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

JOÃO CARLOS COSER
Prefeito Municipal de Vitória

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____